



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0644, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), de acordo com art. 4º da Lei Municipal nº 2.191, de 19 de Dezembro de 2019, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.334, de 07 de Março de 2024, e

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon, em promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Timon,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon, para o biênio 2025/2027, de acordo com a composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT
Titular: Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pego
Suplente: Gracimar Sousa Tavares Carvalho

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Titular: Jairo Galvão de Araújo
Suplente: Lana Karine Teles de Sousa Sá

c) Fundação Municipal de Cultura
Titular: Jádara Pedrosa Gonçalves
Suplente: Manuela Nayara Paiva de Oliveira

II – Representante de Instituições e Entidades

a) Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – Unidade Timon
Titular: Fábio Henrique Rodrigues Bernardes
Suplente: Flávia Carvalho Neiva de Albuquerque



Prefeitura Municipal de Timon

b) Instituição Federal do Maranhão – Campos Timon

Titular: Roberto de Abreu Imperes

Suplente: Liana Eida Marques dos Reis

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Timon – CDL

Titular: Ananias Carvalho Chaves Filho

Suplente: Deusamar Martins Bringel

d) Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC/TIMON

Titular: Cristina Camelo Silva

Suplente: Antônio Jair de Sousa Silva

e) Associação de Artesãos de Timon

Titular: Maria Júlia de Araújo Nascimento Silva

Suplente: Maria Dorilene Silva Ribeiro

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do COMTUR/Timon será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 2º. O mandato dos Conselheiros do COMTUR/Timon será de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de Março de 2020; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP